

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NF 1618-18

### ADITAMENTO 1

#### CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU PR, LOCALIZADA NA ÁREA DA ANTIGA COBAL, NA VILA A, EM FOZ DO IGUAÇU-PR

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1618-18 a ITAIPU, responde pergunta realizada por interessada nesta licitação:

#### PERGUNTA 1

Com relação ao edital do Pregão Eletrônico NF 1618-18, referente à construção do Mercado Público Municipal de Foz do Iguaçu, quanto ao item 1.3.2 do CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES, temos: 1.3.2 Será considerada habilitada a empresa que:

b) apresentar atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente executou obra destinada ao uso comercial (loja, supermercado, restaurante, hotel ou similares) com área mínima construída de 1.500 m<sup>2</sup>.

Gostaríamos de saber se poderá ser aceito atestado de execução de 28.000,00 m<sup>2</sup> de obra residencial, que demonstra perfeitamente a capacidade técnica-operacional da empresa e de seus responsáveis técnicos, sem trazer prejuízos à administração.

Lembrando ainda que, o Caderno de Bases e Condições ainda exige na alínea a) do mesmo item, diz que a empresa para ser habilitada, deva possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, na modalidade de Cadastro Completo, dando a possibilidade da empresa estar cadastrada no código: 630201 Edificações residenciais e comerciais.

#### RESPOSTA

Na atual etapa da licitação não é possível antecipar julgamento de requisitos para a habilitação, o que somente ocorrerá conforme disciplinado no Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 1618-18, sob a responsabilidade do pregoeiro. Quando à admissão de edificações residenciais, gentileza reportar-se ao Item II deste aditamento.

#### PERGUNTA 2

Prezados, vimos por meio deste solicitar autorização para realização de Visita Técnica ao local da seguinte Licitação: NF 1618-18 - Construção do Mercado Público Municipal de Foz do Iguaçu, visto que no Caderno Base não consta tal item. Gostaríamos de realizar a visita da mesma forma, para um orçamento mais preciso e para que possíveis dúvidas sejam sanadas. Caso seja autorizado, gostaria de saber o procedimento para a visita.

#### RESPOSTA

Não obstante o CBC não prever e muito menos obrigar visita técnica, a proponente, às suas expensas, poderá visitar o local da prestação do serviço objeto deste pregão. O agendamento deverá ser feito por meio do seguinte contato:

Eng<sup>o</sup>. Kleber da Silva  
45 3520 6439  
[kleberds@itaipu.gov.br](mailto:kleberds@itaipu.gov.br)

**PERGUNTA 3**

Poderá ser aceito atestado de obra residência?

**RESPOSTA**

Favor reportar-se ao Item II deste aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1618-18 a ITAIPU altera a letra “b” do subitem 1.3.2 do CBC:

**DE:**

(...)

b) apresentar atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente executou obra destinada ao uso comercial (loja, supermercado, restaurante, hotel ou similares) com área mínima construída de 1.500 m<sup>2</sup>.

(...)

**PARA:**

(...)

b) apresentar atestado ou certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente executou edificação com área mínima construída de 1.500 m<sup>2</sup> destinada ao uso comercial ou residencial.

Para fins de qualificação não se admitirá a apresentação de atestados ou certificado para a comprovação da área mínima exigida, mediante a soma de áreas.

(...)

III) Permanecem inalteradas as demais condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 1618-18.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data: 07 de agosto de 2018
---	----------------------------